



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI N.º 1.666/2013

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE E REDE DE FRIOS REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizada a doação ao Governo do Estado do Mato Grosso de área pública, localizado na Perimetral Rogério Silva com área de 2.163,58 m² (dois mil cento e sessenta e três, vírgula cinqüenta e oito metros quadrados), desmembrado do Lote LP 04, matrícula 2.288, livro 2-k com os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - Na área a ser doada o donatário implementará a sede própria do Escritório Regional de Saúde, órgão que atende a Microregião de Saúde do Alto Tapajós, composto pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Monte Verde e Nova Bandeirantes.

Parágrafo único: No local ainda será utilizado para implementação da Rede de Frios Regional.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 120 dias, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



- I - Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;
- II - Se a área for transferida a terceiros através de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;
- III - Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;
- IV - Se não for iniciada a construção no prazo de 180 dias;
- V- Se não for concluída a obra no prazo de 24 meses;

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, a área ora doada fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 09 de Dezembro de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**

Nossa casa.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 1.666/2013

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.666/2013, de nossa iniciativa, e, que em súmula: **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A capacidade de mobilizar e articular benefício à sociedade, como é o caso do presente Projeto, reclama habilidades e atitudes da municipalidade, realizando ações para sua concretização.

O presente projeto tem como objetivo autorizar a doação da área pública caracterizada no mapa e memoriais descritivos em anexo, para o Estado de Mato Grosso para posterior construção da sede própria do Escritório Regional de Saúde, posto que atualmente o mesmo está localizado em imóvel locado pelo Estado à Rua Eucaris da Silva (F5), nº. 505, Setor F, em nosso Município.

Ressalta-se a importância do Escritório Regional de Saúde em nossa cidade pelo fato de que ele viabiliza o processo de descentralização da saúde, de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), assessorando e monitorando os Municípios no planejamento e execução das ações na área da saúde; promovendo as pactuações regionalizadas e ainda coordenando os Colegiados de Gestão Regional (Art. 74 do Decreto nº. 2.916/2010).

Já a implementação da Rede de Frios Regional no mesmo local em anexo à sede do Escritório Regional de Saúde, corrobora a importância do presente Projeto de Lei. Tal local irá ser utilizado para armazenamento de diversos



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



medicamentos e vacinas que atenderão a Microregião de Saúde do Alto Tapajós, composto pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Monte Verde e Nova Bandeirantes.

Assim, a aprovação da norma em comento é necessária e imperiosa, atendendo assim o interesse público, e por conseqüência a satisfação da população com seu próprio desenvolvimento.

O regime de urgência se justifica devido ao fato de que a verba necessária para início das construções já estão aprovadas, conforme resolução CIB/MT nº 243 em anexo, aguardando tão somente a aprovação da presente doação, para liberação.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada em caráter de urgência, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 09 de Dezembro de 2013

Nossa casa.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal